

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 089/2024/UGP/DIOP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) E A FUNDAÇÃO DOM CABRAL, QUE TEM POR OBJETO A FORNECIMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CORPO FUNCIONAL DA AGSUS.

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nº 301 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo (id. 0057613), em consonância com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 021/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **mais 12 (doze) meses**, com efeitos no período compreendido entre **23 de julho de 2025 e 23 de julho de 2026**, referente ao fornecimento de cursos de capacitação para o corpo funcional da AgSUS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente apostilamento encontra respaldo na Cláusula Segunda do Contrato nº 022/2024, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua vigência.

2.2. Não obstante o contrato tenha sido firmado sob a égide do Regulamento de Compras aprovado pela Resolução nº 07/2024/CDA, que vigeu de 23 de julho de 2024 até 23 de julho 2025, o Termo de Apostilamento a ser celebrado, poderá, de acordo com o Art. 71 do Regulamento atualmente em vigor, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025, ser revisto e adequado às novas regras. Cita-se o dispositivo na íntegra:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- V - prorrogações de vigência previstas nos contratos;
- VI - adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único - Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. Integram o presente Termo de Apostilamento, para todos os fins de direito, a Nota Técnica nº 6/2025/CDHO/UGP/DIOP/AGSUS, registrada sob o id. nº 0039899, e o Encaminhamento nº 0055607, em id. 0056028, a qual apresenta e justifica a necessidade técnica da prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2024.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 022/2024 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - DIOP

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 23/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Demétrio de Amorim Pinto, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº 089/2024/UGP/DIOP

SEI nº 0057609